

**PROJETO DE LEI _____, DE 2003.
(Do Sr. Pastor Francisco Olímpio)**

*Acrescenta a redação Alínea b do Artigo
2º da Lei 7.293 de 19 de dezembro de 1984.*

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Alínea " b "do art. 2º da lei 7.2954/1984 :

“ Art. 4º
.....

Alínea "b" quando se tratar de administração indireta, que para os efeitos desta Lei compreende as autarquias, as sociedades de economia mista, as empresas públicas as fundações e as associações não governamentais, sobre os atos de gestão administrativa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo, ampliar a atribuição do poder Legislativo, no sentido de fiscalização do terceiro setor.

Entende-se que necessário se faz a inclusão das associações não governamentais, que apesar de serem de natureza jurídica diferente das fundações prestam elevados serviços à sociedade através de convênio com o governo federal.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste projeto de grande importância.

Sala das Sessões, _____ de _____ 2003.

Pastor Francisco Olímpio
Deputado Federal – PSB – PE.